



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0326/2015

O presente projeto de lei objetiva alterar a denominação da Avenida Golbery do Couto e Silva para Avenida Padre Giuseppe Benedito Pegoraro, Jardim Lucélia, Grajaú, São Paulo, SP.

A propositura encontra amparo no art. 13, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo e na Lei 15.717/2013.

A mudança ora pretendida de retirar a homenagem prestada ao General Golbery do Couto e Silva tem fundamento nas reivindicações das entidades de direitos humanos que lutam por Memória, Verdade e Justiça aos crimes cometidos durante a ditadura militar; nas deliberações das Conferências Nacionais de Direitos Humanos realizadas desde o processo de democratização; e, por fim no Relatório da Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei 12.528/2011, com a tarefa de investigar as graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 a 1988 em nosso país. Os trabalhos da referida Comissão resultaram no relatório composto de três volumes que contém as atividades realizadas, os fatos, conclusões e recomendações ao Estado brasileiro.

A Comissão Nacional da Verdade esclareceu a autoria dos casos de tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver, por meio da identificação das pessoas cujas condutas concretas, por ação ou omissão, contribuíram para a ocorrência das graves violações de direitos humanos descritas no relatório. Os Agentes de Estado apontados no Relatório foram identificados como autores materiais que cometeram ou participaram pessoal e diretamente dos crimes de tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver, mas também foram indicados no citado relatório, os autores intelectuais, idealizadores e mandantes das violações.

Aos autores intelectuais atribuiu-se responsabilidade político-institucional, uma vez que estes desempenharam as funções de conceber, planejar ou decidir políticas de perseguição e repressão de opositores ao regime. É o caso do General Golbery do Couto e Silva que foi Chefe do SNI - Serviço Nacional de Informações de junho de 1964 a março de 1967 e exerceu a chefia do gabinete civil de 1974 a 1981, nos governos dos presidentes Ernesto Geisel e João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Um dos mentores do golpe militar, Golbery integrou o Conselho de Segurança Nacional e criou o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), centro a partir do qual foi dado apoio civil às conspirações que resultariam na derrubada do Governo João Goulart. Fundou o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), maior grupo de mobilização das camadas médias da sociedade contra o governo eleito.

Principal defensor da Doutrina de Segurança Nacional teve arquivos da ditadura sob sua responsabilidade que desapareceram durante o processo da redemocratização.

Em relação a ele e pessoas de sua posição hierárquica, presidentes e ministros militares, a Comissão Nacional da Verdade concluiu:

"As graves violações de direitos humanos cometidas durante o período da ditadura militar foram expressão, portanto, de decisões políticas adotadas por suas instâncias dirigentes, que se refletiram nas estruturas administrativas organizadas com base nos princípios da hierarquia e da disciplina, sob a forma de rotinas de trabalho e de padrões de conduta. Houve, nesse sentido, permanente ascendência hierárquica sobre a atividade funcional e administrativa realizada pelos agentes públicos diretamente associados ao

cometimento de graves violações de direitos humanos. No âmbito de cadeias de comando solidamente estruturadas, esses agentes estiveram ordenados em escalões sucessivos, por vínculo de autoridade, até o comando máximo da Presidência da República e dos ministérios militares. É possível afirmar, desse modo, que as ações que resultaram em graves violações de direitos humanos estiveram sempre sob monitoramento e controle por parte dos dirigentes máximos do regime militar, que previram, e estabeleceram, mecanismos formais para o acompanhamento das ações repressivas levadas a efeito.

(Relatório da Comissão Nacional da Verdade, pg. 846) (grifei)

Juntamente com o General Golbery, outros 376 nomes de agentes públicos são apontados como responsáveis diretos ou indiretos pela prática de tortura e assassinatos durante a ditadura militar, entre 1964 e 1985.

O Relatório da Comissão Nacional da Verdade recomenda que atos normativos que concederam homenagens a autores das graves violações de direitos humanos sejam revogados. Assim, a denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, deverão ser devidamente alterados.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo, por sua vez, promoveu consulta e debate com a população moradora do local à respeito dos crimes cometidos durante o estado ditatorial e seus autores. A comunidade concorda com a alteração e escolheu homenagear o Padre Giuseppe Benito Pegoraro, falecido em 28 de janeiro de 1998.

Nosso homenageado nasceu em Valdagno, Vicenza, Itália. Tornou-se missionário scalabriniano em 1950 e doutorou-se em direito canônico pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma. Ordenado sacerdote em 1964, e, em missão missionária veio para o Brasil em 1968, estabelecendo-se na periferia da nossa Cidade, mais precisamente na Zona Sul.

Professor e Diretor da Faculdade de Teologia da Arquidiocese de São Paulo, sua vida pastoral foi marcada pelo compromisso acadêmico no ensino do direito e da ética e pela disponibilidade de acompanhar as comunidades da nossa periferia. Fundou o Centro de Promoção Social Bororé, entidade que abriga crianças e adolescentes carentes no Jardim Lucélia e região e que hoje é reconhecida com referência em lazer, educação e bem-estar comunitário.

Padre Giuseppe colocou sua vida a serviço de nosso povo e nossa Cidade e a presente denominação é justa e merecida.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de alto interesse público.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.